

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 021/2017**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

#### I - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/ RN.

**DIA:** 19 de agosto de 2022.

**HORÁRIO:** das 08:30 às 09:29 horas.

#### II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/ RN.

**DIA:** 19 de agosto de 2022. **HORÁRIO:** às 09:30 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001 III – DAS CONDIÇÕES

#### 01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

#### 02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Concorrência**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

#### 03- DO PROCEDIMENTO

3.1 – No dia, horário e local já fixados no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se fizerem presente à sessão de licitação.

3.2 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.3 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4 – **Só será aceito o protocolo dos envelopes de Documentação e Proposta no dia da realização do certame.**

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

3.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação** sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.6 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.7 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8.1 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **propostas**, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da **Documentação** e das **Propostas**.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## 04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via (se cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão)**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. **Na condição de procurador - instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, e **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.2. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

4.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado no preâmbulo.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, devendo se identificar com documento oficial de identidade que contenha foto.

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes identificados, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN n° 2207140001**  
**Município de Serra Negra do Norte/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de agosto de 2022  
HORÁRIO: 08:30 horas

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN n° 2207140001**  
**Município de Serra Negra do Norte/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de agosto de 2022  
HORÁRIO: 08:30 horas

## 06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope n° 01, os documentos específicos para participação nesta Concorrência, devendo ser entregues, em uma (01) via (em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/RN, no caso de autenticação por servidor preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão), **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**

**6.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**

6.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 6.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

**6.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;**

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

**6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

6.1.3.1. Registro junto ao Conselho Regional de Administração do licitante;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

6.1.3.2. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

6.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-operacional** – Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

6.1.3.4. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **administrador** devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA);

6.1.3.4.1. A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente;

#### 6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pela Justiça Estadual da sede da licitante.

6.1.4.2 Certidão da Corregedoria de Justiça do Estado, da sede da Empresa, informando os cartórios competentes, também expedidas no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço;

6.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no **percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.**

6.1.4.3.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado **na Agência 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 - Banco do Brasil**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão e apresentar comprovante do depósito.

6.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis - **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

6.1.4.4.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o n° do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

6.1.4.4.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o n° do “Livro Diário” e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

6.1.4.4.3 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

6.1.4.4.3.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4.4.4. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

6.1.4.4.5. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

#### 6.1.5 – Outras Comprovações:

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

6.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6.1.5.3. Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de abertura do certame licitatório. Este documento poderá ser retirado de forma presencial ou solicitado através do e-mail: [gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br](mailto:gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br).

#### 6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

6.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

6.2.3- Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

6.2.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.2.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.2.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.2.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 07 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1 - Carta proposta;

7.1.2 - Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra;

7.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

7.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.2.2. fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço completo;

7.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

7.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

7.2.5. Dados Bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

7.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.3. **Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN.**

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

7.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 08 - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições e encargos fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

8.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

8.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

8.7. **Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.**

8.8. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e seu responsável técnico**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.9. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

8.10. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar mão-de-obra, encargos sociais, deslocamento, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

8.11. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução dos serviços no **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

**8.12. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022 (Registro no Ministério do Trabalho nº RN 000038/2022, em 25 de fevereiro de 2022) celebrada entre os Sindicatos das empresas de Asseio, conservação e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/ RN e Sindicatos dos trabalhadores de Asseio, conservação, higienização e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP.**

8.13. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada.

**8.14. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

## 09- DOS PRAZOS

9.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

9.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

9.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse **do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

9.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

10.1. Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **VALOR GLOBAL**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**11- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

11.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

11.2. **Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo Município de Serra Negra do Norte/RN para esta licitação, será exigido, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.**

11.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

## 13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

### 13.1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiora proposta mais bem classificada.

13.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.5. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.6. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13.2- EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

## 14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

14.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15- DO RECURSO

15.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**.

15.3. Para efeito do disposto no § 5° do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

15.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

## 17- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

17.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses ou menos, limitada a soma dos períodos vigenciais a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993).

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

#### 18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - Para instruir a formalização do contrato administrativo, o **licitante vencedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **licitante vencedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.3 - O **licitante vencedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato administrativo.

#### 19 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os serviços serão requisitados através da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

#### 20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Por ocasião da **Execução do Serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

20.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 21 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2207140001, CONCORRÊNCIA nº 002/2022**.

21.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

21.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme autorização legal.

21.5 - As despesas referentes ao objeto desta **Concorrência** correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

04.122.0040.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

12.361.0011.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

12.365.011.2040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE;

12.365.0011.2044 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%;

12.365.0011.2138 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – MDE;

27.122.0040.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;

**FONTES:** 15001000, 15001001, 15001002, 15401030, 16000000.

**PERCENTUAIS:** 100% recursos próprios.

21.6 – Por ocasião da solicitação da prestação dos serviços será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

21.6.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

21.6.2 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

21.6.3 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

21.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

21.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 22- DAS RETENÇÕES

22.1. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

## 23- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À **CONTRATADA** caberá:

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**;

23.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

23.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos de controle interno e externo.

23.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

## 24- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Serra Negra do Norte/RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

24.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

24.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

## 25- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

25.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

25.2. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação do serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

25.3. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.4. Caso a CONTRATADA insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá, unilateralmente, RESCINDIR O CONTRATO FIRMADO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 26- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Durante vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

26.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 27- DAS PENALIDADES

27.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

27.1.1. advertência;

27.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

27.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor do serviço solicitado**, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

27.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

27.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

27.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos serviços não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

27.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato administrativo;

27.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

27.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - A penalidade estabelecida no item 27.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 27.1.1 a 27.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

27.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 27.1.9.

27.4 - O valor das multas referidas nos itens 27.1.2 a 27.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

27.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

#### 28- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

28.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 29- DA CONCORRÊNCIA

29.1. A critério do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, esta **Concorrência** poderá:

29.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

29.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

29.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 30- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

30.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

30.3. Durante a vigência do contrato administrativo, o **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, **mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.**

30.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

30.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, qualquer tempo, inabilitá-la, desclassificá-la, ou rescindir o contrato subscrito.

30.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

30.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

30.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato Administrativo, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para representar a licitante vencedora na execução dos serviços.

30.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone: (84) 3426-2261, no horário das 08:00 às 12:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## 31- DOS ANEXOS

31.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Resumo;

Anexo II - Descrição dos serviços;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VI – Modelo da Carta proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IX – Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra;

Anexo X - Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra;

Anexo XI - Planilha de composição de custos e formação de preços dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs;

Anexo XII – Planilha de Composição do BDI.

### 32- DO FORO

32.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de julho de 2022.

---

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Presidente



**EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**ANEXO I – RESUMO**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se faz necessária haja vista não se dispor, no quadro permanente de pessoal do Município de Serra Negra do Norte/ RN, de AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS em quantidade suficiente para viabilizar a execução dos serviços públicos municipais – ATIVIDADES FINIS de forma adequada e satisfatória, havendo apenas dois (02) à disposição de toda a Administração Pública, bem como a insuficiência de motoristas que atenda a demanda das secretarias municipais. Ainda, a inexistência de porteiro, merendeira, recepcionista, jardineiro e bombeiro hidráulico causa imensuráveis prejuízos à Administração Municipal tendo em vista estas ATIVIDADES MEIO serem de fundamental importância para a eficiente execução dos serviços públicos municipais por seus servidores de carreira e comissionados.

**3 - PERÍODO VIGENCIAL E SUA PRORROGAÇÃO**

Um (01) ano, sendo permitida sua prorrogação por até sessenta (60) meses, em sucessivos períodos de doze (12) meses ou menos.

**4 - VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**

PARA UM (01) MÊS - R\$ 367.100,65 (trezentos e sessenta e sete mil cem reais e sessenta e cinco centavos);

PARA DOZE (12) MESES – R\$ 3.277.856,30 (três milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

**5 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Auxiliar de Serviços Gerais;

Motorista;

Merendeira;

Recepcionista;

Jardineiro;

Bombeiro Hidráulico.

**6 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A definição dos turnos em que exercerão suas atividades como também quais os dias da semana com relação às cargas horárias será a critério da Secretaria solicitante.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**01** - Pode haver redistribuição dos serviços, em situações excepcionais e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**02** - Relação Mínima de Funcionários por Serviço:

**A – QUADRO GERAL**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SETOR</b>	<b>QUANT</b>
01	ASG/ MERENDEIRA 22H	ADMINISTRAÇÃO	01
	ASG/ MERENDEIRA 22H	ASSISTÊNCIA	01
	ASG/ MERENDEIRA 22H	EDUCAÇÃO	50
	ASG/ MERENDEIRA 22H	ESPORTE	04
	ASG/ MERENDEIRA 22H	SAÚDE	01
	ASG/ MERENDEIRA 22H	INFRAESTRUTURA	03
	ASG/ MERENDEIRA 22H	DEMAIS SETORES	08
		ASG/ MERENDEIRA 22H	<b>TOTAL</b>
02	ASG/ MERENDEIRA 22H INSALUBRE 20%	SAÚDE	04
	ASG/ MERENDEIRA 22H INSALUBRE 20%	DEMAIS SETORES	02
	ASG/ MERENDEIRA 22H INSALUBRE 20%	<b>TOTAL</b>	<b>06</b>
03	ASG/ MERENDEIRA 44H	ASSISTÊNCIA	02
	ASG/ MERENDEIRA 44H	EDUCAÇÃO	02
	ASG/ MERENDEIRA 44H	SANEAMENTO	01
	ASG/ MERENDEIRA 44H	DEMAIS SETORES	03
	ASG/ MERENDEIRA 44H	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>
04	ASG/ MERENDEIRA 44H INSALUBRE 40%	SAÚDE	04
	ASG/ MERENDEIRA 44H INSALUBRE 40%	AGRICULTURA	02
	ASG/ MERENDEIRA 44H INSALUBRE 40%	INFRAESTRUTURA	02
	ASG/ MERENDEIRA 44H INSALUBRE 40%	DEMAIS SETORES	01
	ASG/ MERENDEIRA 44H INSALUBRE 40%	<b>TOTAL</b>	<b>09</b>
05	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 22H	EDUCAÇÃO	01
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 22H	DEMAIS SETORES	02
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 22H	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
06	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	ADMINISTRAÇÃO	01
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	EDUCAÇÃO	04

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	ESPORTE	02
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	INFRAESTRUTURA	01
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	DEMAIS SETORES	02
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>
07	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H INSALUBRE 20%	SAÚDE	02
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H INSALUBRE 20%	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
08	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H INSALUBRE 40%	INFRAESTRUTURA	02
	PORTEIRO/ RECEPCIONISTA/ JARDINEIRO 44H INSALUBRE 40%	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
09	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	EDUCAÇÃO	04
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	SANEAMENTO	01
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	AGRICULTURA	01
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	INFRAESTRUTURA	03
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	ASSISTÊNCIA	01
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	AVULSOS	05
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>
10	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H INSALUBRE 40%	SAÚDE	02
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H INSALUBRE 40%	AVULSO	3
	MOTORISTA/ AUXILIAR HIDRAULICO 44H INSALUBRE 40%	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>
<b>TOTAL GERAL DE CARGOS</b>			<b>128</b>

**B - QUADRO DE APOIO ADMINISTRATIVO (responsabilidade da empresa, não faz parte da composição dos custos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gerente Responsável	01
02	Secretária	01

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO SOBRE REGIME PARCIAL**

A contratação sob a forma de regime parcial justifica-se principalmente pelo fato das escolas municipais funcionarem em apenas um turno. Dessa forma seria antieconômico para o município contratar pessoal em regime de 44 horas semanais, o que demandaria desperdício de recursos em uma época de crise financeira que assola todos os municípios do país.

Além do que os demais órgãos de igual forma, por funcionarem em expediente corrido, não necessitam de pessoal que atuem por mais de 04 horas diárias da mesma forma podendo gerar desperdício financeiro aos cofres públicos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE REGIME PARCIAL.**

**DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO**

**Fundamentação: Súmula nº 331 do TST. Contrato de prestação de serviços. Legalidade**

Como a terceirização se desenvolve em uma relação jurídica triangular, há necessidade de interpretá-la de forma restritiva, pois a presença da empresa intermediadora de mão de obra é ilegal, em regra.

Inicialmente, cabe ressaltar que trabalhador temporário não se confunde com empregado contratado por prazo determinado, art. 443 da CLT. O trabalho temporário está previsto na Lei nº 6.019/74. Trata-se de modalidade de terceirização expressamente prevista em lei. Há, nesse caso, uma relação triangular de trabalho.

Assim como ocorre na iniciativa privada, há possibilidade de a Administração Pública direta e indireta terceirizar serviços secundários, ou seja, sua atividade-meio. Exemplo: Justiça do Trabalho terceiriza os serviços de limpeza, telefonia e vigilância.

A responsabilidade pelos débitos trabalhistas, na terceirização, é da empresa prestadora de serviços, isto é, a empregadora. Deve-se ressaltar que, se essa empresa prestadora não pagar aos trabalhadores terceirizados, caberá à tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, pois ela também se beneficiou do trabalho dos empregados terceirizados.

Importante destacar que não há responsabilidade automática da tomadora, mas apenas a responsabilidade subsidiária, devendo o trabalhador, primeiro, cobrar a dívida da prestadora e, somente depois, da empresa tomadora. Administração Pública não responde por débitos trabalhistas da empresa que lhe presta serviços quando há regular processo licitatório.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

Em recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, o STF reconheceu a constitucionalidade do art. 71 da Lei de Licitações. Os fundamentos dos defensores da tese de que o Estado não tem responsabilidade trabalhista consiste em: a) o processo licitatório afasta a culpa do Estado; b) a responsabilidade subsidiária representaria um duplo pagamento pelos encargos trabalhistas, uma vez que o poder público já havia pago pelos serviços prestados; c) a Administração segue o princípio da legalidade, respeita o art. 71 da Lei de Licitações.

### **DURAÇÃO DO TRABALHO**

A duração do trabalho é o gênero do qual são espécies a jornada, o horário de trabalho e os repousos.

Abrange o lapso temporal de labor ou disponibilidade do empregado perante seu empregador em virtude do contrato, considerados distintos parâmetros de mensuração: dia (duração diária, ou jornada), semana (duração semanal), mês (duração mensal), e até mesmo o ano (duração anual).

A atual Constituição apresenta as seguintes disposições em seu art. 7º:

*Art. 7º, XIII, da CRFB – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.*

*Art. 7º, XIV, da CRFB - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.*

### **TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Sempre foi possível a pactuação do trabalho em regime de tempo parcial, estabelecendo-se jornada de trabalho reduzida, com o pagamento do salário na prestação correspondente. Tanto é assim que o próprio salário mínimo apresenta um valor por hora, e da mesma forma podem ser calculados os demais pisos salariais. Neste sentido:

*OJ n. 358 da SDI-I do TST - SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. POSSIBILIDADE (DJ 14.03.2008). Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.*

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

Mesmo assim, como forma de fomentar a contratação sob esta modalidade e reduzir o desemprego, a Medida Provisória 2.164-41/2001 acrescentou à CLT o art. 58-A, segundo o qual:

*Art. 58-A da CLT – Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais.*

*§ 1o O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.*

*§ 2o Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a empresa, na forma prevista em instrumento decorrente de negociação coletiva.*

Assim, o regime legal do trabalho em tempo parcial ficou limitado à duração que não ultrapasse a 25 horas semanais, com salário pago proporcionalmente à jornada.

Se o trabalhador já foi contratado para trabalhar em tempo integral, poderá alterar sua contratação para o labor em regime parcial. Para tanto, deve haver autorização normativa, já que a CRFB exige previsão expressa em acordo ou convenção coletiva para redução do salário.

Ademais, deve haver autorização expressa do empregado, através de opção manifestada perante a empresa, para que sua carga horária semanal seja reduzida.

Para qualquer empregado contratado na condição do regime especial, seu salário deve ser proporcionalmente igual ao empregado contratado por tempo integral, quando para exercício na mesma função. Já para o trabalhador cujo regime de trabalho foi convolado após a admissão, a proporcionalidade será estabelecida de acordo com sua jornada anterior.

Como se observa da leitura do artigo acima transcrito, o legislador não se refere a um limite máximo diário. Para Vólia Bonfim Cassar<sup>3</sup>, deve-se respeitar a regra geral de 8 horas por dia.

Ressalta-se que os empregados contratados sob o regime de tempo parcial não podem prestar horas extras, por expressa vedação legal:

*Art. 59, § 4o, da CLT - Os empregados sob o regime de tempo parcial não poderão prestar horas extras.*

Eventuais horas extras, ainda que vedadas, se realizadas pelo empregado, deverão ser devidamente remuneradas, sem prejuízo da imposição de penalidade ao empregador.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**  
**DURAÇÃO DAS FÉRIAS EM CONTRATOS DE TEMPO PARCIAL**

Trata-se daquele contrato cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais. Com relação às férias, assim dispõe o art. 130-A da CLT:

*Art. 130-A da CLT - Na modalidade do regime de tempo parcial, após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:*

*I - dezoito dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte e duas horas, até vinte e cinco horas;*

*II - dezesseis dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte horas, até vinte e duas horas;*

*III - quatorze dias, para a duração do trabalho semanal superior a quinze horas, até vinte horas;*

*IV - doze dias, para a duração do trabalho semanal superior a dez horas, até quinze horas;*

*V - dez dias, para a duração do trabalho semanal superior a cinco horas, até dez horas;*

*VI - oito dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a cinco horas.*

*Parágrafo único. O empregado contratado sob o regime de tempo parcial que tiver mais de sete faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período de férias reduzido à metade.*

É válido ressaltar que as regras dispostas no referido art. 130-A da CLT não se aplicam a contratos que estipulem duração semanal de labor acima de 25 horas, ainda que abaixo do padrão normal de 44 horas. Tais contratos estranhos ao art. 58-A da CLT irão reger-se pelo art. 130 da CLT.

Por fim, destaca-se que a conversão pecuniária de 1/3 do período de férias não se aplica aos empregados sob regime de tempo parcial:

*Art. 143 da CLT - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.*

(...)

*§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos empregados sob o regime de tempo parcial.*

## **REGISTRO DO EMPREGADO**

Os empregados com jornada reduzida devem ser registrados, normalmente, em livro, ficha ou sistema informatizado, da mesma forma que os demais empregados, devendo, entretanto, **ser anotadas as condições especiais da jornada de trabalho sob regime de tempo parcial.**

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**

A empresa a ser contratada deve estar ciente dos termos do presente termo de referencia como também das especificidades desta contratação, sendo de sua responsabilidade a desvirtuação da forma de contratação estipulada na presente contratação.

### **FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

Constituição Federal de 1988 — artigo 7° (Portal COAD); Lei 605, de 5-1-49 (DO-U de 14-1-49); Lei 11.603, de 5-12-2007 (Fascículo 49/2007); Medida Provisória 2.164-41, de 24-8-2001 (Informativo 35/2001); Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 — CLT — Consolidação das Leis do Trabalho — artigos 41, 58-A, 59, 74, 117, 129, 130, 130-A, 143 e 444 (Portal COAD); Decreto 3048, de 6-5-99 —Regulamento da Previdência Social (Portal COAD); Decreto 57.155, de 3-11-65 (DO-U de 4-11-65); Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001 (Informativo 06/2001); Instrução Normativa 25 SIT, de 20-12-2001 (Informativo 52/2001).



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Concorrência nº 002/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2207140001**

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar o Contrato Administrativo, retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**  
**COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE**  
**CONSUMO**

**Concorrência n° 002/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2207140001**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**Concorrência n° 002/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2207140001**

Declaramos, em atendimento às exigências do Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**  
**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência n° 002/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2207140001**

Prezados Senhores,

1 – Propomos **executar, sob nossa integral responsabilidade, serviços especializados de mão de obra**, perfazendo a importância global de R\$ \_\_ (\_\_) conforme Planilhas em anexo.

2 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com salários, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

3- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **Contrato Administrativo** e a receber a **nota de empenho/ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ como responsável legal desta empresa.

5 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

6 – E-mail para recebimento da OES: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF

**Em anexo:**

1) Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra; 2) Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra.

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Concorrência nº 002/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2207140001**

**À Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**  
**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
**SERRA NEGRA DO NORTE/RN E**  
A EMPRESA **XXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução de serviços especializados de mão de obra: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Porteiro, Merendeira, Recepcionista, Jardineiro e Bombeiro Hidráulico**, ATIVIDADES MEIO necessárias ao suporte para à execução das ATIVIDADES FINIS da Administração Municipal, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução dos serviços ora contratados terá seu início em até cinco (05) dias do recebimento da OES, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, de acordo com as determinações das Secretarias Municipais solicitantes.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES**

5.2. O Município de Serra Negra do Norte/ RN efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

6.1 – Pelo prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXX (XXX reais).

6.2- O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta (30) dias ao da prestação de serviços, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco por ela designadas, atendidas as seguintes e concomitantes condições:

a) Apresentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:

1. da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços(ISS) a ser retido e repassado ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;
2. da comprovação da efetiva execução dos serviços contratados;
3. das guias de recolhimento mensais relativas ao FGTS, com relatório dos funcionários beneficiados;
4. da relação mensal dos funcionários contratados e disponibilizados para execução dos serviços, com o respectivo número do Programa de Integração Social (P.I.S.);
5. da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada;
6. de documento comprobatório do fornecimento de EPIS aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução dos serviços;
7. de documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

6.3. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente a Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

6.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

6.6 - Por ocasião da solicitação de **execução de serviços** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

6.6.1 - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro;

6.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, nº 54, centro;

6.6.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

6.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

6.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, aprovado para o exercício de 2022, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0040.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

12.361.0011.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

12.365.011.2040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE;

12.365.0011.2044 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%;

12.365.0011.2138 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – MDE;

27.122.0040.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;

**FONTES:** 15001000, 15001001, 15001002, 15401030, 16000000.

**PERCENTUAIS:** 100% recursos próprios.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001**

9.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4- exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico;

9.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1. Executar os serviços através de mão de obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos após o recebimento da primeira ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Administração Municipal, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. No caso das solicitações de serviços subsequentes, as mesmas deverão ser atendidas no prazo máximo de três (03) dias consecutivos, também de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data a CONTRATADA deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

10.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, Gerente Administrativo e Secretário na cidade de **Serra Negra do Norte/RN**, autorizados a tratarem de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;

10.1.4. Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um (01) dia útil antes do início dos trabalhos:

a) a equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços terceirizados para o CONTRATANTE;

b) os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:

- 1) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE;
- 2) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;
- 3) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;
- 4) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;
- 6) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;
- 7) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), e Uniformes, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional.

10.1.5. Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 10.1.4. desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;

10.1.6. Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 10.1.4. desta Cláusula;

10.1.7. Após aprovação do servidor designado, informar por escrito à Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

10.1.8. Informar por escrito ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Serra Negra do Norte/ RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou **Administrador** (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

10.1.9. Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça e camisa) e munidos de materiais e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;

10.1.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

10.1.11. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

10.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;

10.1.13. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços.

10.1.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

10.1.15. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

10.1.16. Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;

10.1.17. Apenas subcontratar o objeto deste **Contrato Administrativo** de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do CONTRATANTE;

10.1.18. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

10.1.20. Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso escrito do servidor designado;

10.1.21. Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;

10.1.22. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.23. Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, e público em geral;

10.1.24. O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

10.1.25. Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

10.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

10.1.27. Executar os serviços de acordo com as instruções do Gestor do CONTRATANTE;

10.1.28. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste **Contrato Administrativo**, sem prévia autorização do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

10.1.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato, ao Edital de **Concorrência n° 002/2022** e seus anexos;

10.1.31. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste **contrato administrativo**;

10.1.32. Manter, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.33. Apresentar toda a documentação exigida neste **contrato administrativo** para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;

10.1.34. Prestar esclarecimentos ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.35. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais;

10.1.36. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de uniforme com complementos, materiais, e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;

10.1.37. Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços o número mínimo de 118 (cento e dezoito) profissionais distribuídos entre as diversas atividades objeto deste **contrato administrativo**, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

10.1.38. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, um Administrador, devidamente registrado no CRA, que se responsabilizará tecnicamente pelos trabalhos realizados;

10.1.39. Exigir de seus profissionais assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e fardamento, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do CONTRATANTE na data de início da prestação de serviços;

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

10.1.40. Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas-aula a cada 90 dias;

10.1.41. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da CONTRATADA às normas trabalhistas;

10.1.42. Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, **conforme o caso**;

10.1.43. Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de serviços que abranja toda a execução contratual.

10.1.44. Informar, na data da assinatura deste **contrato administrativo**, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Administrador indicado na fase de habilitação da **Concorrência nº 002/2022**, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico.

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

12.1.1. advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

12.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

12.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do CONTRATADO der causa à rescisão do contrato;

12.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

12.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 – A penalidade estabelecida no item 12.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 12.1.1 a 12.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

12.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 12.1.9.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

12.4- O valor das multas referidas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 – A vigência do presente contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição em e termo final em doze (12) meses.

14.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses ou menos, limitada a soma dos períodos vigenciais a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

16.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

16.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

16.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

16.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

16.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.9 - a decretação de falência;

16.1.10 - a dissolução da sociedade;

16.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

16.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Anexo IX – Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra**

**Anexo X - Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra**

**DA FOLHA XXX À XXX DESTES PROCESSOS**